



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 209/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2014

Contrato administrativo que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa Coagro Cooperativa Agroindustrial, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MARLON FERNANDO KUHN**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.031.944-3 e do CPF/MF sob nº 643.844.469-34.

CONTRATADA: COAGRO COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, inscrita no CNPJ sob nº. 75.984.906/0006-00, com sede social à Rua Paraná, Centro, Município de Planalto, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Procurador: **Sr. AIRTON TURELLA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 3.592.084-6 SSP/PR e do CPF nº. 431.543.529-53, residente e domiciliado à Rua Paraná, Centro, Município de Planalto, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de material de consumo (alimentação e material higiene e limpeza), destinados à Secretaria de Assistência Social deste Município de Planalto, conforme segue abaixo:

LOTE: 1 - ALIMENTAÇÃO

ITEM	QUANT.	UNID.	NOME DO PRODUTO	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	50	PCTE	Açúcar cristal pacote com 5 kg.	ALTO ALEGRE	6,75	337,50
2	50	PCTE	Bala mastigável sortida pacote com 700 gr	PECCIN	4,72	236,00
3	100	PCTE	Balão liso nº 07 pacote com 50 un, várias cores	SÃO ROQUE	6,88	688,00
4	200	KG	Banana katura	CEASA	2,55	510,00
5	500	UN	Bebida láctea fermentada bandeja com 6 un 540gr. vários sabores	CAROLINA	2,48	1.240,00
6	120	PCTE	Biscoito doce tipo Maria pacote com 670 gr	CASAREDO	5,45	654,00
7	100	PCTE	Biscoito rosca de leite 800 gr	CASAREDO	5,35	535,00
8	350	PCTE	Biscoito salgado pacote com 8 un em cada pacote	PARATI	3,61	1.263,50



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

			sabor queijo e presunto			
9	60	PCTE	Bombom de chocolate preto e branco com recheio de sabor baunilha pacote de 01 kg	ITAMARATY	20,95	1.257,00
10	30	KG	Cebola	CEASA	2,72	81,60
11	20	KG	Cobertura hidrogenada ao leite para derreter	MILENNIUM	13,89	277,80
12	50	UN	Extrato de tomate com 840 gr	QUERO	4,95	247,50
13	200	KG	Maça gala	CEASA	4,22	844,00
14	3.000	UN	Picolé de frutas vários sabores	DIELO	0,98	2.940,00
15	65	FRD	Pipoca torrada doce pacote 55 gr.	CEGONHA	22,95	1.491,75
16	50	PCTE	Pirulito colorido e aromatizado sabor napolitano pacote com 700 gr	PECCIN	6,16	308,00
17	150	UN	Refresco artificial diversos sabores, pacote de 1 kg	PIKO	3,95	592,50
18	150	UN	Refrigerante de diversos sabores em frascos de 2,5 litros cada	ANTARTICA	4,49	673,50
19	55	CX	Suspiro caixa com 50 unidades peso unitário 1,100 kg	FRONTEIRA	17,47	960,85
20	55	CX	Teta de nega caixa com 50 unidades, peso unitário 750 gr	FRONTEIRA	17,47	960,85
21	100	KG	Tomate	CEASA	3,47	347,00
TOTAL						16.446,35

LOTE: 2 - MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA

ITEM	QUANT.	UNID.	NOME DO PRODUTO	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	08	CX	Copo descartável 300ml caixa com 24x100 unidades	COPOSUL	109,50	876,00
2	250	UN	Desinfetante para banheiro 2 litros	SUPER CLEAN	4,04	1.010,00
3	380	PCTE	Papel higiênico, branco, com 4 rolos de 60 m x 10 cm	MILI	3,46	1.314,80
4	250	PCTE	Papel toalha com 2 rolos com 55 toalhas de 20 x 22 cm	MILI	4,70	1.175,00



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

5	50	RL	Sacos para embalagem 3Kg com 50 un em cada rolo	BIG FESTA	3,22	161,00
TOTAL						4.536,80
TOTAL GERAL						20.983,15

Parágrafo Único – Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2014, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO VALOR

Pelo fornecimento do(s) objeto(s) ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ **20.983,15 (vinte mil, novecentos e oitenta e três reais e quinze centavos)** daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA TERCEIRA

DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro: A entrega correspondente ao(s) objeto(s) acima mencionado(s) será efetuada em parcelas, ou seja, conforme a necessidade deste Município de Planalto,

Parágrafo Segundo: O(s) objeto(s) deverá(ao) ser entregue(s) na Secretaria de Assistência Social, à Rua Soledade, 720, Centro, Planalto-Pr., no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados após o recebimento da solicitação de entrega.

CLÁUSULA QUARTA

DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do(s) objeto(s) e com apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is).

Parágrafo Único

Os pagamentos decorrentes desta contratação correrão por conta dos recursos próprios do Município de Planalto, proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
1870	10.142.08.243.0801-06070	3.3.90.30.00000
1880	10.142.08.243.0801-06070	3.3.90.30.00880

CLÁUSULA QUINTA

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro – Constituem direitos da CONTRATANTE receber o(s) objeto(s) deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- a) Prestar o fornecimento na forma ajustada;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- c) A CONTRATADA é obrigada a substituir, as suas expensas, no total ou em parte, do(s) objeto(s) do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções.
- d) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA SEXTA

DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro – A contratada quando ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Segundo – Pela inexecução total ou parcial do contrato e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Terceiro - A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Prefeitura do Município de Planalto

CLÁUSULA OITAVA

DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

CLÁUSULA NONA

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será até 31/12/2015, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA

DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr. 02 de outubro de 2014.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:.....

.....